


LEI MUNICIPAL Nº. 212/2014.

Massapê do Piauí-PI, 20 de junho de 2014.

SANCIONADA
Nesta Data: 01/07/2014

Francisco Epifanio Carvalho Reis
PREFEITO MUNICIPAL

“Autoriza o Município de Massapê do Piauí, PI a desapropriar o imóvel situado na Rua Projetada de nesta Cidade e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir amigavelmente ou mediante desapropriação judicial, a faixa de terra declarada de Utilidade Pública em caráter de urgência pelo Decreto Municipal nº 60 de 18 de junho de 2014, destinada à construção de obras publicas, a saber:

I – Um terreno, com a forma de um quadrilátero irregular, que mede 30X110, ou seja, 3.300m² com os seguintes limites, Leste 110 metros com Maria Madalena Costa, Oeste 110 metros com a Rua Bento Carvalho Veloso, Norte 30 metros, com a Rua João Esmério, Sul 30 metros com Inês Rosilda Costa, desmembrado de uma área de terra de 6,27 (Seis Hectares e vinte e sete ares) registrada na Escritura Pública sob número 1-1.131, folhas 03, livro 2 “E” do Registro de Imóvel da Comarca de Jaicós de propriedade da Senhora Inês Rosilda Costa.


Art. 2º Fica aberto na Prefeitura Municipal um Crédito Especial de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), destinado a fazer face às despesas decorrentes da desapropriação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto com o FPM (Fundo de Participação do Município).

Art. 4º A desapropriação será efetuada pelo valor correspondente ao Crédito de que trata o artigo 2º, e o pagamento será feito em uma única parcela.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí-PI, Estado do Piauí, em 20 de junho de 2014.



FRANCISCO EPIFANIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Lei Municipal sob o número 212/2014, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.



ROBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

SANCIONADA
Nesta Data: 01 / 07 / 2014

Francisco Epifanio Carvalho Reis
PREFEITO MUNICIPAL